



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 2501, DE 2024.

Altera as Leis nº 11.326, de 24 de julho de 2006, nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e nº 14.628, de 20 de julho de 2023, para prever a inclusão do jovem rural entre os fornecedores de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Autor: Deputado ZÉ SILVA

Relator: Deputado ISMAEL

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2501/2024 propõe incluir jovens agricultores familiares, com idade entre 15 e 29 anos, como fornecedores prioritários no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e na Política de Aquisição de Alimentos (PAA), assegurando que 10% dos alimentos adquiridos sejam provenientes desse grupo. Outrossim, inclui os jovens rurais com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos como beneficiários da Política Nacional de Agricultura Familiar (PNAF).

Para tanto, altera três dispositivos legais: a Lei nº 11.326 de 2006 (Política Nacional da Agricultura Familiar - PNAF), a Lei nº 11.947 de 2006 (que trata da alimentação escolar - PNAE) e a Lei nº 14.628 (que institui o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA).

O projeto de lei em análise foi distribuído às Comissões de Educação; de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; de Finanças e Tributação (Art. 54 RICD) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD). Trata-se de Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II. Regime de Tramitação: Ordinário (Art. 151, III, RICD), no qual compete a esta Comissão de Educação apreciar a matéria quanto ao mérito, nos termos do disposto no inciso IX, do art. 32, do Regimento Interno desta Casa.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

É o relatório.



- VOTO DO RELATOR

A inclusão dos jovens rurais como fornecedores no âmbito do programa nacional de alimentação escolar PNAE representa uma medida significativa para o fortalecimento da agricultura familiar e para a promoção da sucessão rural. Ao incentivar a participação dos jovens na cadeia produtiva e na comercialização de alimentos para a merenda escolar, o projeto contribui para a renovação geracional no campo e para a sustentabilidade das comunidades rurais.

As alterações propostas visam ampliar as oportunidades para os jovens agricultores, reconhecendo-os como agentes fundamentais no desenvolvimento rural e na garantia da segurança alimentar nas escolas públicas. Essa iniciativa está alinhada com as diretrizes da Política Nacional de Juventude e com os objetivos do PNAE, que busca promover a alimentação saudável e valorizar a produção local.

A inclusão de produtos locais na alimentação escolar contribui para uma educação alimentar saudável e diversificada, oferecendo aos estudantes alimentos de maior qualidade e frescor. Além disso, ao valorizar o trabalho de jovens agricultores, o projeto amplia oportunidades econômicas no meio rural e fomenta o aprendizado sobre produção e sustentabilidade, fortalecendo a conexão entre os estudantes e a cadeia produtiva agrícola.

Com base em todo o exposto, somos pela **aprovação** do PL nº 2501, de 2024.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado ISMAEL
Relator

